



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 72 /12

Processo Administrativo n.º 12/10/9154

Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SME

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 12.884/07 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.947/07

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, representado, neste ato, pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Alcides Yukimutsu Mamizuka, portador da cédula de identidade RG n.º 2.976.626-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 685.549.588-53, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL – A.E.A.**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, instituição da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.694.146/0001-03, com sede na Rua: General Osório nº 619, Bairro: Centro, CEP: 13.010-110, na cidade de Campinas – S/P, representada por seu Presidente o Sr. Henri Maeda, portador da cédula de identidade RG n.º 19.314.727, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.536.678-60, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicáveis ao feito no que couber, bem como da Lei Municipal n.º 12.884/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.947/07, resolvem celebrar o presente termo ajustado nas condições que se seguem:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a execução do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil – PAEEI, que neste termo objetiva a criação do Centro de Educação Infantil – Satélite Íris, unidade de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação (SME) do CONVENENTE, cuja gestão será realizada por meio da conjugação de esforços dos participes com a participação da CONVENIADA, em consonância com o Plano de Trabalho selecionado, através de processo seletivo, pela Secretaria Municipal de Educação (SME), que faz parte integrante deste termo, com as diretrizes especificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

pelo CONVENENTE e nas condições aqui estabelecidas, observando-se, para tanto, o disposto na Lei Municipal n.º 12.884/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.947/07.

1.2. O Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, poderá sofrer alterações a qualquer tempo por solicitação de quaisquer dos partícipes, desde que ocorram por mútuo consentimento e por escrito.

SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE

2.1. O CONVENENTE obriga-se através da SME a:

2.1.1. definir anualmente o atendimento educacional, faixa etária e período parcial/integral de atendimento a ser prestado em cada CEI;

2.1.2. emitir Termo de Entrega constando relação dos bens municipais (móveis e imóveis) devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao protocolado administrativo em epígrafe, do qual conste o recebimento pelo representante legal da CONVENIADA os quais tiveram sua permissão de uso autorizada nos termos legais em protocolado próprio correspondente;

2.1.3. fornecer as diretrizes básicas que permitam à CONVENIADA reelaborar, anualmente, o seu Plano de Trabalho;

2.1.4. Fornecer as diretrizes básicas que permitam à CONVENIADA elaborar seu Regimento Escolar e os demais instrumentos/procedimentos necessários ao funcionamento e organização do CEI;

2.1.5. aprovar o Regimento Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 2.1.6. proceder, por intermédio da equipe da SME, através de sua Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, ao monitoramento e à fiscalização administrativa e financeira, visando a manter os parâmetros e os requisitos mínimos para as funções e atividades previstas;
- 2.1.7. proceder, por intermédio da equipe da SME, através dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada – NAED, à supervisão educacional e à coordenação pedagógica, com avaliação de atendimento realizado pela CONVENIADA desde a implantação do programa, visando a manter os parâmetros e os requisitos mínimos para as funções e atividades previstas;
- 2.1.8. fornecer gêneros alimentícios necessários às crianças atendidas pela CONVENIADA, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela CONVENENTE através da SME;
- 2.1.9. transferir à CONVENIADA os recursos previstos na cláusula quarta deste instrumento, conforme estipulado na cláusula quinta deste termo;
- 2.1.10. analisar a prestação de contas da CONVENIADA, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;
- 2.1.10.1. reter as parcelas subsequentes em caso de ausência de comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas ou quando verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou de ausência de adoção dos reordenamentos apontados pela SME, através de sua Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, até efetiva regularização;
- 2.1.10.2. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o CONVENENTE, através da SME por meio de sua Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, cientificará a CONVENIADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

para, se quiser, apresentar eventuais declarações que entender necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1.10.3. em caso de apresentação de justificativa pela CONVENIADA, a SME analisará o caso, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento das parcelas retidas.

TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA obrigar-se-á:

3.1.1. prestar atendimento à criança, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado a partir das diretrizes definidas pelo CONVENENTE através de SME;

3.1.2. elaborar e cumprir o Regimento Escolar conforme diretrizes estabelecidas pela SME, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Convênio,

3.1.3. cumprir as diretrizes fornecidas pela SME que regulamentem a organização e o funcionamento do CEI;

3.1.4. aplicar integralmente os valores recebidos neste ajuste, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o cronograma de desembolso e aplicação financeira propostos no Plano de Trabalho aprovado e de acordo com as orientações técnicas, pedagógicas e administrativas da SME, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, podendo os recursos recebidos serem utilizados nos termos do disposto no artigo 6, §§ 2º e 3º da Lei Municipal n.º 12.884/07, promovendo, para tanto, todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto do presente;

3.1.5. arcar com as despesas que eventualmente ultrapassem o valor de repasse fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 3.1.6. garantir à comunidade e aos seus funcionários o direito de avaliar os trabalhos desenvolvidos, bem como o de acessar informações referentes ao Plano de Trabalho, ao Termo de Convênio e aos recursos financeiros disponíveis;
- 3.1.7. manter conta corrente específica no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos informando à SME, através de sua Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, o número e eventuais modificações;
- 3.1.8. manter recursos materiais e humanos necessários e compatíveis à prestação do atendimento objeto do presente ajuste, bem como suas metas, inclusive com profissionais de educação devidamente habilitados;
- 3.1.9. manter cadastradas fichas individuais de matrícula e registro de presença, contendo relação nominal de todas as crianças por ela atendidas;
- 3.1.10. prestar ao CONVENENTE, através da SME, por meio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada – NAED e/ou da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todas as informações pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- 3.1.11. participar de reuniões de trabalho coordenadas pela Equipe Educativa do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada – NAED, para orientações e apoio aos gestores e para avaliação da implementação das políticas públicas educacionais na Rede Municipal de Ensino de Campinas;
- 3.1.12. enviar trimestralmente ao CONVENENTE, através da SME, por meio de sua Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, até o 10º dia útil do trimestre seguinte ao recebimento de cada parcela, a prestação de contas dos recursos transferidos, conforme anexo II da Instrução Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

n.º 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apresentando os documentos relacionados na cláusula oitava do presente instrumento;

3.1.13. enviar ao CONVENENTE, através da SME, por meio do Departamento Pedagógico, relatório anual do trabalho desenvolvido e nos prazos por ele estabelecido a ser realizado nos termos do disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 15947/07;

3.1.14. comunicar por escrito e imediatamente à SME, por meio do Departamento Pedagógico, todo fato relevante ou ocorrência quanto à Diretoria (Presidência), bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da Diretoria;

3.1.15. devolver ao CONVENENTE os eventuais saldos financeiros remanescentes em caso de denúncia ou extinção do ajuste, inclusive as obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

3.1.16. comunicar por escrito com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais alterações no objeto de trabalho, plano de aplicação ou intenção de denúncia do ajuste;

3.1.16.1. no caso de alteração do plano de aplicação dos recursos financeiros, a CONVENIADA deverá solicitar por escrito a SME que decidirá sobre a possibilidade do pedido;

3.1.16.2. a CONVENIADA só poderá executar a ação fundamentada no novo plano de aplicação de recursos financeiros após decisão expressa da SME.

3.1.17. manter pelo prazo de 05 (cinco) anos, registro da aplicação dos recursos a ela repassados pelo CONVENENTE, tais como notas fiscais e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

demonstrativos de despesas, o qual permanecerá à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitado;

3.1.18. manter os seguintes instrumentais devidamente preenchidos e atualizados:

3.1.18.1. Registros e Documentação referentes à vida escolar;

3.1.18.2. Registros e Documentação referentes à alimentação escolar;

3.1.18.3. Registros e Documentação referentes à demanda escolar.

3.1.19. não utilizar nenhuma parcela dos recursos financeiros repassados pela CONVENENTE para outros fins que não os previstos e especificados no Plano de Trabalho aprovado;

3.1.20. zelar pelo imóvel, mobiliário municipal e demais recursos materiais, que tiveram permitido seus usos pelo CONVENENTE em procedimento próprio, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção e reparo destes;

3.1.21. aplicar os saldos de convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

3.1.22. devolver, ao término do Convênio, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, incluindo os relacionados no Termo de Entrega constante do protocolado administrativo acima identificado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

préambulo do presente ajuste, assumindo, o representante legal da CONVENIADA a condição de depositário dos mesmos;

3.1.23. Fica estabelecido que a CONVENIADA é gerenciadora dos bens municipais, devendo restituí-los nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo, extinto ou denunciado o convênio, respeitado o desgaste do período de utilização e a durabilidade destes;

3.1.24. Os bens adquiridos com os recursos transferidos, na forma legal, deverão ser incorporados ao patrimônio do CONVENENTE e destinados ao CEI "Satélite Íris", cabendo a este a responsabilidade pela sua guarda e conservação.

QUARTA - DO VALOR DOS RECURSOS

4.1. Para a concretização dos objetivos do presente convênio, a CONVENENTE, através da SME, fará o primeiro repasse logo após a assinatura do presente convênio, e os demais até o 15º dia do mês subsequente a cada trimestre de referência.

4.2. O montante dos valores financeiros repassados será calculado pelo número de crianças definidas pela SME, após verificação de demanda, e pelo valor per capita revisto anualmente.

4.3. O valor per capita considerada o agrupamento em que a criança estiver matriculada e o período parcial/integral de atendimento.

4.4. Os valores e os critérios por faixa etária e período parcial/integral de atendimento estão discriminados no Plano de Trabalho.

4.5. A CONVENIADA receberá o montante total de R\$ 1.119.456,00 (um milhão cento e dezenove mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais), divididos em parcelas trimestrais, conforme cronograma de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

4.6. Os recursos transferidos pelo CONVENENTE à CONVENIADA, em função deste Termo de Convênio serão depositados junto ao Banco e Conta Corrente específica indicada nos autos do protocolado administrativo em epígrafe, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto do presente.

4.7. O eventual saldo de recursos de parcela poderá ser acumulado à parcela subsequente para execução do objeto do presente Termo de Convênio.

4.8. Os recursos financeiros ora referidos serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no plano de trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente investidos em aplicação financeira rentável, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados.

4.9. Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade devendo contar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

4.10. É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

4.11. As eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, decorrentes da execução deste Convênio são de inteira responsabilidade da CONVENIADA, conforme descrito na cláusula terceira do presente instrumento.

QUINTA - DO REPASSE

5.1. O repasse será trimestral.

5.2. O repasse será suspenso, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONVENIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.3. Quando da denúncia ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

SEXTA - DO PRAZO

6.1. O presente termo vigorará a partir da data da assinatura até 31 de Janeiro de 2013, podendo ser denunciado por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, a qualquer tempo ou em caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que aquele que assim o desejar comunique o outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2. O mencionado prazo de vigência poderá ser prorrogado por no máximo cinco anos.

SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

7.1. O CONVENENTE fará o acompanhamento contínuo da execução deste Convênio, além do exame das despesas com avaliação relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Oitava, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto e o atingimento dos objetivos.

7.2. Os servidores do CONVENENTE ou quem ela indicar e os do sistema de controle interno ao qual se encontra subordinado terão livre acesso a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

7.3. O gerenciamento do convênio por parte do CONVENENTE ficará a cargo da SME através de sua Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e, por parte da CONVENIADA, a cargo do seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA deverá apresentar trimestralmente a prestação de contas do total dos recursos recebidos do CONVENENTE à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios da SME.

8.2. A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, devidamente assinada pelo Diretor (Presidente) da Entidade, compreendendo os seguintes documentos:

8.2.1. ofício de encaminhamento dirigido ao Ilmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação;

8.2.2. demonstrativo de execução físico-financeira dos recursos repassados, conforme modelo a ser fornecido pela SME;

8.2.3. parecer do Conselho de Escola do CEI, assinado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos membros, desde que contenha a assinatura de, pelo menos, um membro de cada segmento;

8.2.4. cópia do extrato bancário da conta corrente específica para movimentação dos recursos e, se for o caso, cópia do extrato de aplicação financeira;

8.2.5. comprovantes das despesas discriminadas no demonstrativo de execução físico-financeira;

8.2.6. comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se houver. O comprovante desse recolhimento deverá ser anexado à última prestação de contas de cada ano referência do Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 8.2.7. comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários da Entidade;
- 8.2.8. conciliação bancária.

8.3. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, as notas fiscais, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome da CONVENIADA, com a identificação do título e número deste Convênio e mantidos em arquivo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da celebração do presente instrumento.

8.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Municipal por prazo não inferior a dois anos.

NONA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como a não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, são irregularidades passíveis de aplicação das sanções descritas na cláusula 9.3 do presente instrumento, sem prejuízo da mencionada na cláusula 8.4, observando-se previamente o devido processo legal (observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa).

9.2. As irregularidades constatadas serão relatadas, documentadas e encaminhadas à SME, ou por meio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada – NAED, quando se tratar de aspectos pedagógicos e legislação educacional, ou pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, quando se tratar de aspectos administrativos e financeiros, que, por sua vez, notificará a CONVENIADA para ciência e apresentação de eventuais justificativas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da mencionada notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

9.3. Se não apresentadas no prazo ou, se as justificativas forem rejeitadas por decisão fundamentada a ser proferida pelo CONVENENTE, através da SME, este poderá aplicar as seguintes sanções:

9.3.1. Suspensão do repasse de recursos;

9.3.2. Denúncia do Convênio.

9.4. O repasse de recursos poderá ser suspenso nos seguintes casos:

9.4.1. não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste Instrumento;

9.4.2. rejeição da prestação de contas; e/ou

9.4.3. utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para execução, comprovada por análise documental e/ou fiscalização.

9.5. O presente Convênio terá a duração indicada na cláusula sexta, podendo ser denunciado a qualquer tempo por não cumprimento de suas cláusulas.

9.6. A cópia da notificação de ocorrência de irregularidades, devidamente assinada pelos partícipes, da justificativa e da decisão proferida pela SME integrarão o protocolado administrativo identificado no preâmbulo do presente Convênio.

DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Os bens de natureza permanente remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Convênio e que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do CONVENENTE e para ele deverão ser entregues no prazo máximo de dez dias da conclusão ou extinção, a serem remanejados nos termos da cláusula 3.1.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1. O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

11.2. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará sua Denúncia, sem prejuízo das sanções acima referidas, oficiando-se, ainda, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para providências.

11.2.1. A denúncia nas hipóteses acima descritas somente se operará quando já houver ocorrido a suspensão dos recursos, nos termos da cláusula nona, sem que o fato ensejador da suspensão tenha sido regularizado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

12.1. Excepcionalmente, admitir-se-á a modificação da programação de execução do Convênio, a qual será previamente apreciada, ficando a critério do CONVENENTE a sua aprovação.

12.2. É vedada a alteração, ainda que parcial, do objeto deste Convênio.

DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Aplica-se, no que couber, a este Convênio e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas, 30 de maio de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL
Presidente: Henri Maeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 30 de maio de 2.012.

Ofício nº _____/2012

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Convenente/Partípice do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 12/10/9154

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Conveniada: Associação Evangélica Assistencial – A.E.A.

Termo de Convênio nº 702/12

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Thiago Ferrari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 12/10/9154

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Associação Evangélica Assistencial

Termo de Convênio n° 70/12

Objeto: Execução de programas complementares de Educação Infantil

Na qualidade de CONVENENTE e CONVENIADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 30 de maio de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL

Presidente: Henri Maeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO PEDAGÓGICO

**Campinas
2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ASSUNTO	Sumário	Pag.
OFÍCIO		S/N
	05
TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	06
3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL	07
3.1 Unidade	07
3.2 Endereço	07
3.3 Localização	07
3.3.1 Relação de equipamentos existentes na Comunidade	08
3.3.1.1 Educação Infantil	08
3.3.1.2 Educação	09
3.3.1.3 Sócio educativo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09
3.3.1.4 Saúde	09
3.3.1.5 Assistência Social	09
3.3.1.6 Habitação	09
3. 4. CARACTERIZAÇÃO DO BAIRRO E DA REGIÃO	10
4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12
5 CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	12
5.1 Dados da Instituição	12
5.1.1 Razão Social	12
5.1.2 Endereço da Instituição	12
5.1.3- Data de fundação	12
5.2 A área de atuação preponderante	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.3- Histórico da Entidade	13
5.3 Breve histórico da Associação Evangélica Assistencial	14
5.4 Valores que norteia a Instituição	23
5.5 Finalidades Estatuárias – Missão	23
5.6 Objetivo da Entidade.....	23
5.7Títulos e Registros.....	23
5.8 Diretoria	24
5.8.1 Membros da Diretoria	24
5.9 Relação dos Estabelecimentos mantidos pela Instituição	25
6. ALIMENTAÇÃO	26
6.1 Forma como a Instituição organizará as refeições na CEI	26
6.2 Horário que serão realizas as refeições na CEI	27
7. RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS	28
7.1. Quadro de Equipe de Profissionais a serem contratados	28
7.2 Quadro de Horários dos Funcionários	
7.2.1 Quadro de Horários Semanal da Equipe de Gestão	
7.2.2 Quadro de Horários Semanal do Administrativo	
7.2.3 Quadro de Horários Semanal da Equipe de Apoio	
7.2.4 Quadro de Horários Semanal dos Docentes	
8. OS COLETIVOS E OS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO, COM DESCRIÇÃO DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NAS AÇÕES PEDAGÓGICAS.	29
8.1 Conselho de Escola.....	29
8.2 Ações Sociais que serão desenvolvidas com as Famílias e Comunidades	30
9. ORGANIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE EDUCACIONAL	31
9.1 Objetivos da Educação Infantil.....	31
9.2 Formas de Acesso ao Centro Educação Infantil Satélites Irís	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

9.3 Inscrição e Matrícula.....	32
9.4 Quadro das Salas de Aulas com os Respectivos Horários de Ocupação de Cada Turma	33
9.4.1 Agrupamento I	33
9.4.2 Agrupamento II	33
9.4.3 Agrupamento III	33
10. PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA	34
10.1 Atribuições, Competências e Responsabilidade da Equipe Gestora	35
11. PROPOSTA PEDAGÓGICA	36
11.1 Base Teórica	36
11.1.1 Trabalho Pedagógico que será desenvolvido no Centro Educacional – CEI	39
11.1.1.1 Projeto Linguagem Oral e Escrita	39
11.1.1.2 Projeto Matemática	40
11.1.1.3 Projeto Alimentação Higiene	41
11.1.1.4 Projeto Adaptação	42
11.1.1.5 Projeto eu e o Meio	43
11.1.1.6 Projeto Vivências Culturais	43
12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	44
12.1. Indicadores de Ensino Aprendizagem	44
13. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45

Campinas, 10 de Janeiro de 2012.

Ofício Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento do Projeto Pedagógico da entidade Associação Evangélica Assistencial -

Prezado Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

Estamos encaminhando, Projeto Pedagógico para participar do processo seletivo para o convênio de cogestão do Centro de Educação Infantil – CEI Satélite Íris, localizado na Rua Romeu Marinelli X, Av. Jonh Boyd Dunlop, Bairro Satélite Íris I, Campinas – SP estabelecida no Edital SME nº 07/2011 no Diário Oficial do dia 28 de dezembro de 2011, tendo como base a Lei Municipal nº 12.884, de 04 de abril de 2007, o Decreto Municipal nº. 15.947, de 17 de agosto de 2007, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Atenciosamente,

Henri Maeda
Presidente

Eliane de Oliveira Tomaz
Coordenadora Pedagógica

Campinas, 10 de janeiro de 2012.

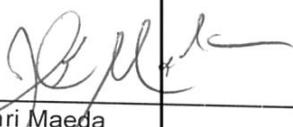
TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

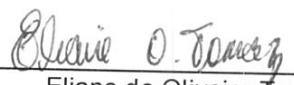


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Eu, Henri Maeda, Presidente da **Associação Evangélica Assistencial** e Eliane de Oliveira Tomaz , Pedagogo da Entidade Conveniada, aprovamos o presente Plano Escolar/ Projeto Pedagógico para participar do processo seletivo para o convenio de cogestão do Centro Educação Infantil – Satélite Íris I, localizadas no nos termos da Resolução SME N° 23, de 18/ 11/ 2010,que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.


Henri Maeda
Presidente


Eliane de Oliveira Tomaz
Coordenadora Pedagógica

3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

3. 1 Unidade Educacional

Centro de Educação Infantil – CEI – “Nave Mãe “Satélite Íris I

3.2 Endereço

Rua Romeu Marinelli X Av. John Boyd Dunlop, Bairro Cidade Satélite Íris I, Campinas –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SP.

3.3 Localização

O Bairro Cidade Satélite Irís I é um bairro da região Noroeste do Município de Campinas, tendo ao norte a Av. John Boyd Dunlop, ao o Jardim São Judas Tadeu, ao Leste a Rodovia dos Bandeirantes, e ao Oeste estão á fábrica da Pirelli e o Jardim Florence e o Residencial Cosmo.

A região Noroeste é caracterizada como uma região de alta vulnerabilidade social e risco, conforme o mapa de exclusão do município de Campinas de 2005 (decorrente da pobreza, da ausência de renda, e da limitação de equipamentos sócio assistenciais neste território).

De acordo com o diagnóstico inicial da região Noroeste, realizado em 2011 pelo Distrito de Assistência Social – DAS Noroeste e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –Satélite Irís I, o território é marcado pela irregularidade fundiária, ocupação de área pública de forma desordenada, autoconstrução, ausência de infraestrutura básica, ausência de saneamento básico, contaminação do solo em áreas do antigo lixão da Pirelli..

A Avenida John Boyd Dunlop é hoje o principal corredor de acesso para a população do Satélite I e para outras comunidades da região Noroeste ao centro do Município.

Segundo o Diagnóstico o Bairro Satélite Irís I é pavimentado só no itinerário do ônibus; falta rede de esgoto e regularização fundiária. Possui duas escolas estaduais, um CRAS, quatro ONGs, e uma Unidade de Saúde, e judicialmente não existe divisão entre os bairros satélites I, II, III e IV. Além disso, este diagnóstico aponta que o número de creches e escolas é insuficiente para atender toda a demanda do bairro.

Neste bairro a Prefeitura Municipal de Campinas está concluindo a construção de um Centro Educacional – CEI “ Nave Mãe, onde o ONG Associação Evangélica Assistencial participará do processo seletivo para a cogestão da mesma. Esta Unidade educacional poderá atender mais de 400 crianças entre 0 a 6 os de idade

Também está previsto a implantação de um loteamento ao redor da Comunidade (Fazenda Bela Aliança) e a construção de um Shopping, que aumentará a população da região.

3.3.1 Relação de equipamentos existentes na Comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.3.1.1 Educação Infantil I

CEASCON	ONG que atende Educação Infantil em período Integral	82 crianças de 2 a 5 anos
CRECHE CAMINHO FELIZ	ONG que atende Educação Infantil parte em período Integral e parte em parcial	Não conseguimos obter esta informação
NAVE MÃE SATÉLITE IRIS I	Prefeitura Municipal de Campinas Processo Seletivo para cogestão da CEI	Estimativa de atendimento 386 crianças entre 0 a 6 anos Integral e parcial

Fonte: Pesquisa cedida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Satélite Iris I, realizada pelo CRAS Satélite com Distrito de Assistência Social – DAS Noroeste em parceria com a COAHB – Diagnóstico Inicial da Região Noroeste, 2011

3.3.1.2 Educação

Escola Maria Rosina (Estadual)	639 crianças e adolescentes	6 a 14 anos
Escola São Judas (Estadual)	528 crianças e adolescentes	6 a 14 anos

Fonte: Pesquisa cedida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Satélite Iris I, realizada pelo CRAS Satélite com Distrito de Assistência Social – DAS Noroeste em parceria com a COAHB – Diagnóstico Inicial da Região Noroeste, 2011

3.3.1.3 Sócioeducativo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Casa de Maria de Nazaré	ONG que atende no contra turno escolar	150 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos
PROGEN	ONG que atende no contra turno escolar	150 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos

Fonte: Pesquisa cedida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Satélite Iris I, realizada pelo CRAS Satélite com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Distrito de Assistência Social – DAS Noroeste em parceria com a COAHB – Diagnóstico Inicial da Região Noroeste, 2011

3.3.1.4 Saúde:

Centro de Saúde Satelite Irís I.

Hospital da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – “Drº Celso Pierro”

Centro de Saúde Ipaussorama

3.3.1.5 Assistência Social

Centro de Referencia de Assistência Social CRAS Satélite Íris – com atendimento às famílias

3.3.1.6 Habitação

O CRAS Satélite Íris sede uma sala para a secretaria de habitação fazer o atendimento descentralizado na região Noroeste.

3.4 Caracterização da comunidade a ser atendida pelo CEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

De acordo com o Diagnóstico Social realizado pelo Centro de Referência de

Categoria de direito	Situação Escolar				
	Nunca Estudou	Estuda	Não Estuda Atualment e	Pre Escola	Ensino Especial
Impedimento de acesso ao Ensino Fundamental	21	698	313	22	3
Impedimento de permanência no Sistema Escolar	0	102	25	2	0
Ausência ou impedimento de acesso à creche ou pré-escola	366	29	75	1352	4
Ausência de condições adequadas	1	85	5	7	3
Aus/imp de uso de equipamento de Cultura, esporte ou lazer	0	62	8	4	0
Atos atentatórios ao Exercício da Cidadania	1	288	76	3	0
Impedimento de acesso ao Ensino Médio	0	37	31	0	0
Total geral	389	1301	533	1390	10

Assistência Social – CRAS Satélite Íris e Distrito de Assistência Social – DAS Noroeste, em parceria com a COHAB, em 2011 as familiais do bairro Satélite Íris I sobrevivem em condições desfavoráveis em relação algumas regiões do Município de Campinas, enfrentam privações de oferta de serviços públicos que faz com que crianças e adolescentes se encontrem em risco social. Os arranjos das famílias da Comunidade Satélite I e de outros bairros da região Noroeste são extensos e muitas crianças deste bairro apresentam carências nutricionais, baixo desenvolvimento, um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

alto índice de evasão escolar e gravidez na adolescência. Nesta comunidade também o índice de exploração sexual, violência doméstica e urbana contra crianças e adolescente são crescentes. A Comunidade sofre com o tráfico de drogas, dependência psicoativa, baixa escolaridade e qualificação profissional, desemprego e subemprego.

Segundo dados do Conselho Tutelar (SIPIA), referentes aos anos de 2005 à 2011 – perfil das violações do direito a educação, há:

Fonte: Pesquisa cedida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Satélite Iris I, realizado pelo Conselho Tutelar (SIPIA), violações do direito a educação referentes aos anos de 2005 à 2011.

Referentes aos anos de 2005 à 2011 – perfil das violações de direitos fundamentais:

Direito fundamental	Total de denúncias recebidas
Vida e saúde	542
Liberdade, respeito, dignidade.	1325
Convivência familiar e comunitária	1901
Educação, cultura, esporte e lazer	4887
Profissionalização e proteção no trabalho	61
Total geral	8716

. **Fonte:** Pesquisa cedida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Satélite Iris I, realizado pelo Conselho Tutelar (SIPIA), violações do direito a educação referentes aos anos de 2005 à 2011.

4. Horário de funcionamento.

O horário de funcionamento da CEI – Satélite Irís será das 07h00 às 18h00.

Manhã	07h00 às 12h00
Tarde	13h00 às 18h00
Integral	07h00 às 18h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

5.1 Dados da Instituição

5.1.1 – Razão Social: Associação Evangélica Assistencial			
5.1.2 – Endereço da Instituição: Rua General Osório, 619			
Bairro: Centro		Município: Campinas	UF: S.P.
CEP: 13010-110	07 – Caixa Postal:	08 – DDD – Telefone: (0XX19) 3233-3393	
09 – FAX OU TELEX: (0XX19) 3233-3393	10 – E-MAIL: aeacampinas@ig.com.br	- CNPJ: 54.694-146/0001-03	
5.1.3 Data de fundação: 30 de novembro de 1986	13 – Responsável Legal: Henri Maeda		

5.2 A área de atuação preponderante e secundária, de acordo com os artigos nº 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101 de 27/11/2009.

Preponderante: Educação

Secundária: Assistência Social

5.3 HISTÓRICO DA ENTIDADE

5.3.1 Breve histórico da Associação Evangélica Assistencial

Ivo Fernandes¹

¹ O Presb. Ivo Fernandes é advogado e presbítero em disponibilidade na IPCAMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

AEA foi fundada em 30 de novembro de 1986, por iniciativa de Membros da IPCAMP, começando suas atividades com a implantação de um pequeno ambulatório médico e farmácia no bairro de Vila Forma [bairro da periferia de Campinas, localizado à divisa com Valinhos]. Aproveitando-se, à época, a presença de médicos membros da IPCAMP e da Igreja Presbiteriana do Jardim Guanabara. Os remédios necessários eram fornecidos gratuitamente através de nossa farmácia.

Diversas cirurgias foram realizadas pelos médicos em parcerias com o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas e com o Hospital Celso Pierro – PUC-Campinas, sempre dispostos a atender as solicitações da AEA.

Anos atrás, o bairro de Vila Formosa era um dos mais pobres e carentes da cidade de Campinas, sem nenhuma infra-estrutura, e uma de suas maiores favelas estava lá, com grande número de crianças sem escola e assistência de qualquer natureza. Nesse ambiente de pobreza, a AEA propôs se a prestar seus serviços assistencial e educacional.

Entramos em 1991 com prestação de serviço na área educacional. Inauguramos, às pressas, uma pequena creche nas instalações da congregação da IPCAMP em Vila Formosa, cujo trabalho cresceu rapidamente em face da grande procura por parte das famílias do bairro que buscavam matrículas para seus filhos. Para esta mudança radical nas atividades, grandes investimentos foram necessários. Não tínhamos condições para a contratação de professoras; assim, algumas senhoras da congregação se dispuseram ao trabalho de cuidar, alimentar e ensinar as crianças da creche: eram as primeiras voluntárias de nossa entidade nesta área educacional. Isso possibilitou afastar as crianças da ociosidade e das ruas.

Já em 1992, éramos uma entidade de utilidade pública municipal por serviços prestados à sociedade campineira – lei municipal 6.977/92.

Em 1993, por força da necessidade, tivemos de transformar a creche em pré-escola para crianças de 3 a 6 anos de idade, tendo em vista o perfil da procura de matrículas. Agora a necessidade era a contratação de profissionais habilitados, ou seja, professoras, pedagogas etc. Já não seria mais possível o trabalho leigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Começamos inicialmente com duas classes e logo em seguida com mais duas, sendo duas para o turno da manhã e duas para o turno da tarde, com aproximadamente 80 crianças matriculadas.

Pelo fato de a AEA já possuir o título de utilidade pública municipal, a Secretaria Municipal de Educação começou a nos ceder uma professora e logo em seguida mais uma, sendo ambas remuneradas pela própria Secretaria.

Daí para frente a AEA não parou de crescer. Criamos outra pré-escola no distrito de Sousas, em Campinas, também com capacidade para 80 crianças, com instalações modernas, professoras e pedagogas habilitadas.

Em 1998, a Congregação de Sousas foi organizada em igreja e seu Conselho decidiu criar outra entidade a fim de assumir os trabalhos que até então pertenciam a AEA. Após diversas negociações, transferimos o patrimônio da AEA, existente em Sousas, para a APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social –, sem ônus para a nova instituição, que viria a ser a primeira filha da nossa entidade.

Não perdemos tempo, já havíamos começado outra pré-escola no município de Sumaré, no bairro Matão. Éramos agora uma instituição intermunicipal. Esta pré-escola também foi criada nos moldes da de Vila Formosa, com capacidade inicial para 60 crianças de três a seis anos de idade.

Outro departamento da AEA já vinha atuando com muito destaque na cidade de Campinas, na área da assistência social: o departamento "Amigos da Noite", levando o "sopão" às pessoas que perambulavam pelas ruas da cidade, depois, em parcerias com outras instituições, a preocupação passou a ser a internação e a recuperação de pessoas alcoólatras, drogadas, travestis, andarilhos, vidas marginalizadas, sempre com vista a reintegrá-las novamente à sociedade

Nossa entidade tem se esforçado em formar em nossas pré-escolas cidadãos e cidadãs para o futuro país. Milhares de crianças ali obtiveram o princípio de sua formação educacional e religiosa; todas saem devidamente alfabetizadas para a continuação de seus estudos.

Precisávamos centralizar nossos serviços burocráticos, ou seja, ter um local específico para isso – daí a montagem de nosso escritório à rua General Osório,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

619, com dois computadores, fax, arquivos e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento de um escritório.

Em 1995, fomos recebidos como mais uma filiada da FEAC – Federação de Entidades Assistenciais de Campinas –, registrada sob nº 86/95, após inúmeras reuniões com executivos da FEAC e apresentação de inumeráveis documentos. Que correria! Também neste mesmo ano, a AEA foi recebida no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, sob nº 132/95.

No ano de 1996, a AEA foi registrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas –, sob nº 89/96; E registrada na Federação Nacional de Escolas Presbiterianas; além disso, foi dado início ao registro junto ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

No ano de 1997, nossa entidade foi declarada de utilidade pública estadual pela Lei 9.521/97; e, por fim, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto 50.517, Proc. M. J. – 6395/96-72.

Em 2008 chegamos à região Noroeste, popularmente conhecida como região do Campo Grande. Através de uma parceria com a Secretaria Municipal de Cidadania Assistência e Inclusão Social, desenvolvemos no bairro Jardim Santa Rosa desta o Programa Sócio-educativo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos e 11 meses de idade, em período complementar a rede pública de ensino.

No 19/12/2011 foi publicado o Decreto Municipal 17.473 de 16/12/2011 cedendo área municipal para a utilização do Núcleo Comunitário no Jardim Santa Rosa.

Diversas parcerias foram realizadas, sendo a primeira com a IPCAMP e posteriormente com a Igreja St. Paul's Presbyterian de NJ – USA; Compassion International; ISA; Banco Municipal de Alimentos; ABAS – Associação Banespiana de Assistência Social, Pastifício Selmi; 3M; UNIPAI –Unidade de Internação para Adolescentes Infratores; UTERV – Unidade de Tratamento e Recuperação de Vidas; Caminhos para a Liberdade, Fundação GE – ELFUN; Fundação FEAC; Universidade Presbiteriana Mackenzie; Moustache Seed Foundation; Fundação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Roberto Rocha Brito (Hospital Vera Cruz); Sindicato dos Contabilistas de Campinas e região, ATAV-Associação Terapêutica Água Viva; entre outras.

Precisávamos crescer também patrimonialmente, e através de uma doação recebida de UNIE VOOR CHRISTELISK, entidade da Holanda, a diretoria decidiu, em 1998, investir o valor recebido na aquisição de um lote de terreno anexo à pré-escola de Vila Formosa, com o objetivo de construção e expansão de suas atividades educacional e social.

"A felicidade é um bem que se multiplica ao ser dividido". E é isso que a AEA vem realizando no decorrer de sua curta existência, dividindo o que tem com os mais necessitados, independentemente de cor, sexo, idade, credo etc.

Bendito seja o nome de nosso Senhor Jesus Cristo, digno de toda glória, Senhor desta obras assistencial e educacional, e que nos tem usado como instrumentos para chegarmos até aqui. Como toda história, muitas coisas caíram no esquecimento, outros as contarão; se não, Deus o sabe, pois é o Senhor da história.

5.4 Valores

RESPEITO, ÉTICA, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE E AMOR.

- Acreditar nos Princípios cristãos, como base para a transformação da sociedade;
- Respeitar o ser humano, por isso educamos com ética e responsabilidade social;
- Primar pela excelência nos serviços prestados;
- Semear conhecimento para colhermos uma sociedade melhor.

5.5 - Missão

A AEA tem por finalidade a Assistencial Social, Educacional, Moral e Ética, à criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto e ao idoso, a mais ampla possível e sempre a título gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.6 Objetivo

Realizar ações sócias assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco e pessoal.

5.7 Títulos e Registros

- Sociedade Civil de Caráter Assistencial, sem fins lucrativos.
Registrada sob Nº 99768 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
- Reconhecida como Órgão de Utilidade Pública pelas leis:
Federal Nº 91 de 28/08/35 Decreto Nº 50.517;
Estadual Nº 9.521 de 17/04/97;
Municipal 6.977 de 06/05/92
- Nº de inscrição no CMAS: 03s
- No. de inscrição do CMDCA: 0135/95
- No. de inscrição na FEAC: 86/95
- FENEP – Federação Nacional das Escolas Presbiterianas
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) em Brasília, conforme art. 35 da lei 12.101 de 27/11/2009
- Certificado de Registro Cadastral: Nº5854709
- Certificado de Registro Estadual: nº0009

5.8 Diretoria

Os cargos assumidos pelos diretores da Entidade não são remunerados, e são membros da Igreja Presbiteriana de Campinas.

A Associação Evangélica Assistencial – AEA é uma instituição regida por estatuto onde o Presidente Henri Maeda, brasileiro, casado, Técnico em Administração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Empresas, residente á Av. Francisco de Paula Oliveira Nazaré, nº.915, Parque Industrial no município de Campinas, Estado de São Paulo, portador do RG: 19.314.727 e CPF: 102.536.678-60 é o representante legal e todas as decisões são tomadas em assembleia legal constituída

5.8.1 Membros

Presidente: Henri Maeda
CPF: 102.536.678-60

RG: 19.314.727

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

Vice-presidente: João Batista Castelnovo

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

1º Secretário: Kenia Eudenia de Freitas Martins

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

2º Secretária: Francisco Carlos Topa

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

1º Tesoureiro: Neusa do Amaral Rocha

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

2º Tesoureiro: Silvia Isabel Fernandes Ando

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

1º Conselheiro: Ivo Fernandes Samuel Vilon Kohn

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

2º Conselheiro: Antônio José Ulianí

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

3º Conselheiro: Paulo Fernando de Andrade Silva

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

1º Suplente: Marizete Francisca O. Pinto

Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2º Suplente: Geralda de Lourdes Moreira
Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

3º Suplente: Marçal dos Santos
Eleição/Nomeação realizada em 08 de novembro de 2010
Mandato de 01/01/2011 até 31/12/2012

5.9 Relação dos Estabelecimentos mantidos pela Instituição

Escritório - SEDE: Escritório
Rua: General Osório, nº 619 – Centro
Campinas- SP – CEP:13010-110
E-mail: aecampinas@ig.com.br
Tel.: 32333393 Cel:

Endereço Unidade I:
Rua Francisco Antônio da Silva, nº 770 – Vila Formosa
Campinas – S.P. – CEP:13045-025
E-mail: aeaformosa@superig.com.br
Tel:32760357.

Nesta Unidade são desenvolvidos 2 programas, um na área da educação Infantil e outro na área socioeducativa.

- Educação Infantil atende 105 crianças entre 3 a 5 anos de idade (Agrupamento III) em período parcial. A Instituição tem 25 anos de atuação na área da Educação Infantil, desde a sua fundação atua neste seguimento.
- Sócio educativo – Programa Conviver atende 40 crianças entre 6 a 14 anos e 11 meses de idade em período complementar a rede regular de ensino - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Instituição desenvolve este Programa desde o ano 2008.

Endereço Unidade II:
Rua Manoel Izidoro Reis, nº1.135 - Jd. Santa Rosa
Campinas - S.P. - CEP: 13.058-711
E-mail: aeassconviver@gmail.com
Tel: 32215358

- Sócio educativo – Programa Conviver atende 90 crianças entre 6 a 14 anos e 11 meses de idade em período complementar a rede regular de ensino - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 45 Crianças entre 9 anos a 14 anos e 11 meses de idade no período da manhã, e 45 crianças entre 6 a 10 anos no período da tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

6. ALIMENTAÇÃO

6.1. Forma como a Instituição organizará as refeições na CEI

As refeições das crianças atendidas no Programa de Educação Infantil são fornecidas por meio do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Ceasa – Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal. A alimentação escolar é destinada exclusivamente as crianças atendidas.

Além de fornecer as refeições, periodicamente uma nutricionista do CEASA, orienta os profissionais da cozinha da entidade sobre o armazenamento, a conservação, e o preparo dos alimentos, e disponibiliza um cardápio semanal que obrigatoriamente é seguido pela Instituição.

Tanto os produtos de estocagem, hortifrut, carnes, e panificados são conferidos no ato da entrega pelos funcionários da Entidade, e relacionados ao serem utilizados para o preparo das refeições pelas profissionais da cozinha. O número de refeições que são servidas diariamente pela Entidade é registrado. Semanalmente o estoque de alimentos é conferido pelos profissionais da cozinha com a supervisão de profissionais do Programa de Alimentação Escolar

A forma que Entidade organiza as Refeições em suas Unidades de Atendimento, também será adaptada a Nave Mãe do Satélite Íris.

6.2 Horário que serão realizas as refeições das crianças atendidas na CEI.

Agrupamento I

Refeições	Horários
Café da Manhã	7:30-08:00
Almoço	10:00- 10:30
Café da tarde	14:00-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Jantar	16:00-16:30
--------	-------------

Agrupamento II

Refeições	Horários
Café da Manhã	8.00-8:30
Almoço	10:30-11:00
Café da tarde	14:30 14:30
Jantar	16:00-16:30

Agrupamento III – Período Manhã -

Refeições	Horários
Café da Manhã	08:30-9:00
Almoço	11:15-11:45

Agrupamento III - TARDE

Refeições	Horários
CAFÉ DA TARDE	13:15-13:45
JANTAR	15:45-16:15

7. RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. Quadro de Equipe de Profissionais a serem contratados

Nº	Cargo	Formação	Carga horária	Regime de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1	Diretor Educacional	Superior em pedagogia, com pós-graduação ou especialização	40 horas	CLT
1	Vice-diretor Educacional	Superior em pedagogia, com pós-graduação ou especialização.	36 horas	CLT
1	Orientador Pedagógico	Superior em pedagogia, com pós-graduação ou especialização.	36 horas	CLT
11	Professores	Superior em pedagogia, com pós-graduação ou especialização.	22 horas	CLT
40	MONITORES	Ensino Médio	30 horas	CLT
2	Cozinheiras	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
3	Auxiliares de Cozinha	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS Gerais	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
1	Auxiliar de Manutenção	Ensino Fundamental	36 horas	CLT
2	Vigia	Ensino Fundamental	30 horas	CLT
2	Auxiliares Administrativos	Ensino Médio	40 horas	CLT

7.2 Quadro de Horário de Funcionários

7.2.1 Quadro de Horário da Equipe de Gestão

Situação Funcional: Diretor Educacional						
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas						
PERÍODO INTEGRAL						
HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL
07h00 ás 16H00	8 h	8 h	8 h	8 h	8 h	40/hs
Situação Funcional: Vice-Diretor						
Jornada Semanal de Trabalho: 36 h						
PERÍODO INTEGRAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL
08h00 ás 15.20h	7,2 h	7.2 h	7.2 h	7.2h	7.2 h	36 hrs

Situação Funcional: Orientador Pedagógico						
Jornada Semanal de Trabalho: 36 h						
PERÍODO INTEGRAL						
HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL
09h00 ás 16.20h	7.2 h	7.2 h	7.2 h	7.2h	7.2 h	36hrs

7.2.2 Quadro de horário Semanal do Administrativo

Situação Funcional: Auxiliar es Administrativos						
Jornada Semanal de Trabalho: 40 h –						
PERÍODO INTEGRAL						
HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL
07h00 as 16h00 08h00 ás 17.00	8 h	8 h	8 h	8 h	8 h	40h/s

7.2.3 Quadro de Horário Semanal da Equipe de Apoio

Situação Funcional: Cozinheira						
Jornada Semanal de Trabalho: 40 h – a						
PERÍODO INTERMEDIÁRIO						
HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL
07h00 as 16h00 08h00 ás 17h00	8h	8h	8h	8h	8h	40h/s

Situação Funcional: Auxiliar de Cozinha
Jornada Semanal de Trabalho: 40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

HORÁRIOS	PERÍODO INTEGRAL						TOTAL
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA		
07h00 ás 16h00 08h00 as 17h00	8 h	8 h	8 h	8 h	8 h	8 h	40h/s

Situação Funcional: Auxiliar de Serviços Gerais							
Jornada Semanal de Trabalho: 40 h							
PERÍODO INTERMEDIÁRIO							
HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL	
07h00 ás 16h00 8h00 ás 17h00 09h00 ás 18:00	8 h	8 h	8 h	8 h	8 h	40h/s	

Situação Funcional: Auxiliar de Manutenção:							
Jornada Semanal de Trabalho: 36 h							
PERÍODO INTERMEDIÁRIO							
HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL	
08:00 ás 15.20:h	7.2 h	7.2h	7.2 h	7.2 h	7.2 h	36 h/s	

Situação Funcional: Vigia							
Jornada Semanal de Trabalho:30 h							
PERÍODO INTERMEDIÁRIO							
HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL	
22:00 ás 06:00	6 h	6h	6 h	6 h	6h	30h/s	

7.2.4 Quadro de Horário Semanal dos docentes

Situação Funcional: Professor													
Jornada Semanal de Trabalho: 22 h													
PERÍODO PARCIAL													



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

HORÁRIOS	2 ^a FEIRA	3 ^a FEIRA	4 ^a FEIRA	5 ^a FEIRA	6 ^a FEIRA	TOTAL
	4 h	4h	6 h	4 h	4 h	22h/s

Serviço Funcional: Monitores						
Jornada Semanal de Trabalho: 30h						
PERÍODO INTEGRAL						
HORÁRIOS	2 ^a FEIRA	3 ^a FEIRA	4 ^a FEIRA	5 ^a FEIRA	6 ^a FEIRA	TOTAL
07:00 ás 13h00 12:00 ás 18:00	6 h	6h	6 h	6 h	6 h	30h/s

8. OS COLETIVOS E OS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO, COM DESCRIÇÃO DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NAS AÇÕES PEDAGÓGICAS.

8.1 Conselho de Escola.

Na CEI Satélite I será Constituído o Conselho Escolar. Este Colegiado será formado pelo Diretor Educacional, funcionários, pais, e outros representantes da Comunidade e será deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador.

A organização deste Colegiado terá o intuito de estimular a participação dos pais, e da Comunidade, e também possibilitará transparência no processo de gestão da Nave Mãe.

Para eleição ou indicação dos membros do Conselho será realizada uma reunião extraordinária convidando todos os envolvidos. Esta reunião será registrada em uma ata onde será documentada a formação do Colegiado.

Os representantes do Conselho serão eleito ou indicado por suas próprias categorias, e o Diretor Educacional obrigatoriamente terá que integrar o Conselho.

As principais atribuições do Colegiado serão:

- Elaboração do regime interno;
- Contribuir com o mecanismo de participação efetiva na CEI ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- Acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico;
- Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade;
- Contribuir com a definição e a aprovação do plano de aplicação financeira da CEI;
- Participar de outras instâncias democráticas, como Conselho regional, municipal, estadual;
- Contribuir com acompanhamento e fiscalização das políticas educacionais na CEI.

O Colegiado deverá se reunir periodicamente conforme a necessidade da Nave Mãe, para encaminhar e dar continuidade aos trabalhos que irão propor. As funções atribuídas aos membros do Conselho não serão remuneradas, e serão válidas as deliberações tomadas por metade e mais um dos votos dos presentes nas reuniões.

O mandado dos membros do Conselho será de dois anos podendo ser reeleito.

8.2 Ações Sociais que serão desenvolvidas com as Famílias e Comunidade

A instituição tem como objetivo proporcionar espaços de convivência, reflexão para a promoção da cidadania, autonomia e o protagonismo dos pais, familiares e comunidade, da seguinte forma:

- No momento da matrícula é realizada uma avaliação sócio-pedagógica, onde as famílias relatam suas expectativas com relação ao trabalho oferecido;
- No início do ano letivo as famílias são convocadas para uma reunião de apresentação das turmas e professores e nesse momento é socializado o Regimento Escolar onde todas as regras de convivência são discutidas com as famílias e equipe técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- Na primeira semana envolvemos as famílias no Projeto de Adaptação onde os mesmos têm a oportunidade de vivenciar situações da rotina escolar;
- Na primeira reunião de pais e professores são apresentados os projetos que serão desenvolvidos por cada turma;
- Bimestralmente acontecerá a reunião de pais e professores onde terão a oportunidade de acompanhar o desenvolvimento escolar através da ficha de observação do aluno;
- De acordo com a necessidade as famílias e comunidade serão atendidas e encaminhadas às redes socioassistenciais e acessibilidade aos programas nos três níveis das esferas governamentais, quando necessário e sempre a partir de uma avaliação socioeconômica através de recursos externos e internos.
- Através de eventos e datas comemorativas, tais como: Páscoa, dia das mães, dia dos avós, dia dos pais, semana da criança, e encerramento do Ano Letivo, será proporcionado à família o fortalecimento dos vínculos afetivos.

9. ORGANIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE EDUCACIONAL

9. 1 Objetivos da Educação Infantil

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme descrito no art. 29 da LDB. Diante disso, a AEA, proporcionará um espaço de aprendizagem prazeroso e significativo, pois acreditamos que são necessárias interações que propiciem e favoreçam o desenvolvimento social da criança e de sua família. A proposta é estimular novas descobertas e proporcionar um pensamento crítico e autônomo.

A Associação Evangélica Assistencial - AEA tem como objetivo o desenvolvimento da criança em seus aspectos: cognitivo, social, afetivo e físico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

visando o desenvolvimento integral e harmonioso da criança, oferecendo uma complementação a ação da família e da comunidade.

9.2 Formas de Acesso ao Centro Educação Infantil Satélites Íris

A CEI – Satélite Íris atenderá crianças entre 0 a 5 anos de idade em período integral e parcial. As crianças entre 0 a 3 anos e 11 meses de idade (AG I e AGII) serão atendidas em período integral, e crianças acima de 4 anos (AGIII) serão atendidas em período parcial.

A Nave mãe priorizará o atendimento a crianças da Comunidade vulneráveis a risco social ou violação de direito obedecendo a ordem da lista de espera.

O acesso a CEI será mediante o preenchimento de cadastro permanente. Quando houver vagas serão ofertadas para a Comunidade. As crianças chegarão até a CEI, através da procura espontânea das famílias, ou encaminhamentos ou solicitação de Órgãos de Proteção aos direitos da criança.

9.3 Inscrição e Matrícula

As matrículas serão efetivadas seguindo RESOLUÇÃO SME Nº 08/2009. A inscrição e a matrícula deverão ser realizadas pelo demandante de vaga. Consideraremos como demandante de vaga o pai, a mãe ou outro responsável legal. O responsável deve apresentar os seguintes documentos originais no ato do cadastramento:

- Certidão de Nascimento ou RG da criança;
- Comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- Comprovante de endereço;

Para matrícula solicitaremos originais e cópias dos seguintes documentos 2 fotos da criança,

- Certidão de Nascimento e RG da Criança
- Comprovante de Guarda ou Tutela quando for o caso
- Documentação dos Responsáveis
- Comprovante de endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

No ato da matrícula o responsável será orientado sobre o funcionamento da CEI, e o regimento interno da mesma.

As duas fotos que solicitaremos de cada criança, uma será para fixar no prontuário e outro na ficha de identificação.

9.4 Quadro das Salas de Aulas com os Respectivos Horários de Ocupação de Cada Turma

9.4.1 Agrupamento I

Sala	Integral	Número	Data de Nasc.	Horários
01	AG I A	28	2012	7.00 ás 18.00
02	AG I B	28	2011	7.00 ás 18.00
03	AG I C	28	2010	7.00 ás 18.00

9.4.2 Agrupamento II

Sala	Integral	Número	Data de Nasc.	Horário
04	AG II-A	30	2009	7.00 ás 18.00
05	AG II-B	30	2009	7.00 ás 18.00
06	AG II-C	30	2008	7.00 ás 18.00
07	AG II-D	30	2008	7.00 ás 18.00
08	AG II-E	30	2008	7.00 ás 18.00

9.4.3 Agrupamento III

Sala	Parcial	Número		Horário
09	AG III A/D	30	2007	8.00-12/13-17.00
10	AGIII B/E	30	2007	8.00-12/13-17.00
11	AGIIIC/F	30	2007	8.00-12/13-17.00

10. O PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA

A equipe gestora terá como meta atender 414 crianças entre 0 a 5 anos E 11 MESES de idade da Comunidade Satélite Iris em entorno até o final do ano de 2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Os recursos para atingir este meta será proveniente do convênio que será firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SME, e a parceria com a iniciativa privada, de pessoas física e jurídicas

O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos serão feitos por meio de reuniões mensais de equipe e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação SME.

Os gestores serão orientados pela equipe da NAED – Noroeste, e as orientações recebidas serão transmitidos e repassados para os docentes e para outros funcionários quando houver necessidade.

A Equipe Gestora desenvolverá eventos para mobilizar a participação da família, e da comunidade contribuindo com construção e a formação de vínculos com o território que irá atender.

O diretor educacional supervisionará, avaliará, e orientará os docentes e outras categorias de profissionais quando houver necessidade.

Outra meta que os gestores da CEI pretendem atingir é formação de um Conselho Escola, um órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador e democrática, onde todas as categorias envolvidas na CEI serão representadas, viabilizando transparência no processo de gestão..

A Equipe de Gestores cobrará comprometimento, responsabilidade, e primazia na qualidade do atendimento, e que as normas educacionais sejam seguidas e respeitadas pelos funcionários e pela comunidade atendida.

Os gestores acompanharão os docentes o desenvolvimento e rendimento das crianças atendidas, e buscará estratégias para contribuir com a formação integral, respeitando cada faixa-etária de atendimento.

10.1 Atribuições, Competências e Responsabilidade da Equipe Gestora

Profissional	Competências e atribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Diretor Educacional	<p>Desenvolver Projetos;</p> <p>Dirigir reuniões de pais juntamente com os professores;</p> <p>Elaborar o plano pedagógico;</p> <p>Orientar e acompanhar o controle de freqüência;</p> <p>Orientar e elaborar juntamente com a equipe o calendário do ano letivo;</p> <p>Garantir ações indissociáveis entre o cuidar e o brincar;</p> <p>Orientar o assistente administrativo e demais funcionários quanto ao registro escolares e demais atribuições relativas a função;</p> <p>Buscar continuadamente o assessoramento dos Supervisores Educacionais da SME, tendo sempre presente o cumprimento da legislação vigente;</p> <p>Fornecer dados, informações, documentações e outros indicadores aos órgãos de sistema de ensino;</p> <p>Acompanhar a rotina pedagógica da entidade;</p> <p>Articular as ações da equipe educacional;</p> <p>Supervisionar as ações da equipe;</p> <p>Responsabilizar-se pelo direito da criança a vaga na Unidade;</p> <p>Constituir o Conselho de Família na CEI;</p>
Vice-diretor	No horário que for confiado o vice-diretor responsabilizará pela gestão da Unidade Escolar, e assumirá todas as responsabilidades do mesmo do Diretor Educacional na ausência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Orientador Pedagógico	<p>Organização da equipe educacional</p> <p>Orientar a equipe educacional sobre os conteúdos registrados na proposta pedagógica;</p> <p>Orientar e acompanhar o controle de freqüência, e as atividades desenvolvidas com as crianças;</p> <p>Planejar e coordenar, implementar e avaliar seminários , grupo de estudo, palestras, oficinas e outras atividades da práxis pedagógica dos profissionais da Unidade educacional;</p> <p>Executar, acompanhar, avaliar as ações previstas no Projeto Pedagógico; para melhoria dos indicadores educacionais;</p> <p>Dirigir reuniões de pais juntamente;</p> <p>Desenvolver Projetos pedagógicos;</p> <p>Organizar eventos em datas comemorativas, para estimular a participação das famílias e da Comunidade.</p>
-----------------------	---

11. PROPOSTA PEDAGÓGICA

11.1 Base Teórica

O Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI) aponta que a Educação Infantil além de ser um cenário de formação e desenvolvimento de sujeitos e cidadãos é um direito da criança, direito legitimado pelo artigo 54, parágrafo IV do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 80 69/90).

Para o RCNEI (1998) a criança é um sujeito social histórico em desenvolvimento e está inserido na sociedade, em uma determinada cultura, em um determinado momento histórico.

O título V, capítulo II, seção II, artigo 29 da Lei das Diretrizes bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina que a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, e tem como finalidade o desenvolvimento integral até seis de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

De acordo com RCNEI o cenário da educação Infantil deve ser um espaço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

cuidados educativos. O cuidar educativo é respeitar a individualidade e as limitações do educando, incentivar e acreditar nas suas potencialidades, para o desenvolvimento de sua autonomia diante da própria realidade.

O segundo o RCNEI (1998) autonomia é definida como a capacidade de se conduzir e tomar decisões por si próprio, levando em conta regras, valores, sua perspectiva pessoal, bem como a perspectiva do outro. E nessa faixa etária, mas do que um objetivo a ser alcançado com as crianças, é um princípio das ações educativas. O RCNEI também aponta que conceber uma educação em direção à autonomia significa considerar as crianças como seres com vontade própria, capazes e competentes para construir conhecimento, e dentro de suas potencialidades e interferirem no meio em que vivem.

FREIRE (1996) aponta que somos seres incompletos e que estamos em constante processo de aprendizagens durante toda a nossa existência, por isso que no processo da construção do saber, a criança precisa ter acesso a situações diversificadas, no que diz respeito as suas habilidades cognitivas, psicomotoras e sócio afetivas.

De acordo com RCNEI (1998) educar é propiciar situações de cuidados, brincadeiras e a aprendizagens, orientadas de forma integrada e que possam contribuir com o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e acesso mais amplo da realidade (BRASIL, 1998 – pg 23).

A criança de acordo com o Referencial precisa de cuidados, carinho, segurança e proteção, pois, a ausência destes elementos pode comprometer o seu desenvolvimento.

A base do cuidado humano é compreender como ajudar o outro a se desenvolver como ser humano. Cuidar significa valorizar e ajudar a desenvolver capacidades. O Cuidado é um ato em relação ao outro e si próprio, que possui um dimensão expressiva e implica em procedimentos específicos.(BRASIL, 1998, pg 24).

O RCNEI aponta que o educador tem como função precípua oferecer brinquedos, espaço e tempo para brincadeiras infantis, possibilitando que as crianças escolham temas, papéis, objetivos, companheirismo e com quem quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

brincar, permitindo com que os alunos se organizem de forma pessoal e independente de suas emoções, sentimentos e regras sociais, brincando de maneira espontânea e prazerosa.

De acordo com o Referencial o brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento de sua identidade e da autonomia. O fato da criança desde muito cedo poder se comunicar por meio de gestos, sons e mais tarde representar determinados papéis sociais faz com que elas desenvolva a sua imaginação. Nas brincadeiras as crianças podem desenvolver algumas capacidades importantes, tais como atenção, a memória e imaginação. Amadurecem também algumas capacidades de socialização, por meio a interação e da utilização e experimentação de regras e papéis sociais. (BRASIL, 1998,pg 22)

O trabalho realizado com crianças pequenas de acordo com ZARAT (2001) exige que o (a) educador(a) seja competente e polivalente, isso significa que é o seu papel trabalhar com conteúdos de natureza que abrangem desde os cuidados básicos essenciais, até o conhecimento específicos das diversas áreas do conhecimento.

"Ampliando as suas relações sociais, interações e formas de comunicação, a criança sente cada vez mais segura para expressar, podendo aprender nas trocas sociais, com diferentes crianças e adultos, cuja percepção e compreensões das realidades também são diversas". (BRASIL, 1998)

Em fim objetivo da Educação infantil é oportunizar o desenvolvimento integral da criança, priorizando a construção de conhecimento, a socialização, a cooperação, brincando e vivendo a infância na sua plenitude.

A proposta pedagógica da Associação Evangélica Assistencial para a educação infantil é norteada pela abordagem sócio interacionista, pois, propõe a criança a construção do conhecimento, partindo de investigações acerca do mundo, considerando um agente ativo do processo de ensino aprendizagem, sendo o educador o facilitador deste processo como aponta o Referencial. A proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

está organizada por projetos anuais embasados no Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, respeitando a seguinte estrutura: formação pessoal e social do conhecimento do mundo. Desta forma o Projeto trás a ideia de horizonte, tendo como base teórica a observação do grupo de crianças e seus interesses, de acordo com o desenvolvimento de cada faixa etária de atendimento.

11.1 Trabalho Pedagógico que será desenvolvido no Centro Educacional - CEI

Pensar em educação e cuidados de crianças de 0 a 6 anos, necessariamente implica desvendar alguns desafios, entre eles: entender que são os sujeitos que a freqüentam (crianças, profissionais e comunidade), refletir o quem queremos desses sujeitos e principalmente compreender as finalidades dessa instituição.

Clarificar esses desafios numa filosofia pedagógica para a educação infantil através da proposta curricular, é uma das tentativas de iluminar esse caminho, ainda nebuloso, porém encantador, para a área da educação., mas o essencial é transformar essas expressões em intenções e, essas por sua vez, em ações, pois estas são o verdadeiro currículo.

O nosso objetivo proposto está baseado e projetos direcionando o trabalho pedagógico. São eles:

11.1.1 Projeto Linguagem Oral e Escrita

O que gerou o Projeto de Linguagem Oral e Escrita foi à preocupação em inserir as crianças no universo da leitura de uma forma prazerosa sabendo que isso também contribui para a aprendizagem da escrita.

O objetivo geral desse projeto consiste em apresentar situações em que ler e falar estejam relacionados ao prazer que o contato com produtos literários e da cultura oral podem oferecer, construindo competências para promover práticas educativas social da leitura e da escrita. Com três objetivos específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- Propor atividades semanais que conte com a leitura, o manuseio e a observação de diferentes gêneros literários, como contos, poemas, parlendas, trava-línguas, músicas, livros, revistas, histórias em quadrinhos, jornais, receitas, contos de fadas, além do empréstimo de livros, etc.
- Realizar as rodas de conversa diariamente utilizando assim da linguagem oral para conversar, comunicar-se, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades, necessidades e sentimentos, nas diferentes situações de interação presentes no cotidiano.
- Utilizar a biblioteca como importante ferramenta para execução desse projeto.

Propiciaremos espaços de ampliação das capacidades de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado.

Cada professora trabalha esse projeto dentro da realidade de sua faixa etária e de acordo com o interesse da criança. Desse projeto surgem outros maravilhosos e por esse motivo percebemos a necessidade do mesmo continuar fazendo parte do PPP em 2012.

11.1.2 Projeto Matemática

São muitas as situações que as crianças utilizam matemática. Elas recorrem à contagem e operações para resolver problemas cotidianos, como marcar e controlar os pontos de um jogo, repartir objetos entre os amigos, mostrar com os dedos a idade, contar quantos amigos vieram ou faltaram da escola, preparar receitas culinárias, quantos dias faltam para um passeio etc.

As crianças aprenderão Matemática brincando e construindo seus conhecimentos de uma forma prazerosa além de envolverem as famílias, pois elas serão constantemente convidadas a participarem conosco desse processo, seja mandando ou recebendo receitas, ensinando regras de brincadeiras de rua, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Esse projeto também contribuirá para a formação de cidadãos autônomos, capazes de pensar e de resolver problemas, por conta própria, pois “fazer” Matemática é expor idéias, escutar a dos outros, observar, confrontar, argumentar, manusear, explorar e formular hipóteses.

Nosso objetivo geral será construir competências para auxiliar as crianças no desenvolvimento lógico matemático, internalizando assim, alguns conceitos, noções, aproximações, e buscando o hábito de atribuir e estabelecer relações.

Teremos dois objetivos específicos:

- ❖ Que a criança aprofunde e amplie sua capacidade de elaborar hipóteses e solucionar problemas cotidianos, garantindo a oportunidade para que sejam capazes de valorizar os números, as contagens orais, as noções espaciais como ferramentas necessárias para a sua vida.
- ❖ Levar a criança a utilizar a linguagem oral e matemática, construindo a necessidade de comparar, solucionar e buscar respostas matemáticas sem medo de tentar, desenvolvendo a confiança em sua capacidade aprendida para lidar com as situações e desafios matemáticos novos.

11.1.3 Projeto Alimentação Higiene

O objetivo geral deste projeto terá duas vertentes: crianças e famílias. A proposta deste projeto é oferecer a criança a uma alimentação saudável e balanceada, pois é de nosso conhecimento o prejuízo dessa deficiência no desenvolvimento cognitivo, psicológico e social. Também trabalharemos para conscientizá-los de que com higiene teremos mais saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Outro objetivo será capacitar as famílias a oferecerem uma refeição de boa qualidade aos seus filhos; disponibilizar alimentos que receberemos do ISA, fornecer cestas básicas, de acordo com critérios preestabelecidos, voltados para uma ação emancipatória, oferecer cursos de capacitação para o uso dos alimentos disponíveis e de baixo custo; promover palestras com temas relacionados a saúde; etc.

Pretendemos acima de tudo construir competências fundamentais para ajudarem as crianças a desenvolverem novos hábitos de alimentação e higiene de forma prazerosa.

11.1.4 Projeto Adaptação:

O Projeto Adaptação visa garantir e transmitir segurança aos pais e para as crianças integrando-as na entidade, sabendo que a cada ano receberemos novas crianças e famílias.

Pretendemos tornar a CEI um espaço aberto para a família e que a criança se sinta cuidada, protegida e que possa desenvolver-se integralmente com a participação dos pais.

Esse projeto tem por objetivo principal criar um espaço em que a criança e seus familiares possam ter uma experiência de separação tranquila e não traumatizante, procurando proporcionar um ambiente acolhedor e promotor de desenvolvimento para todos, acreditando que este é um momento de transição frágil e ao mesmo tempo complexo, além de gerar nas crianças e famílias segurança, confiança, conforto e afeto, construindo vínculos com a equipe e com as educadoras, lembrando sempre o direito da criança garantido no ECA, no Capítulo IV, art.53, II direito de ser respeitado por seus educadores.

As metas prevêem transmitir as famílias atendidas as normas e regras da CEI, promover a aplicação da adaptação das crianças que serão inseridas no ano de 2012 na Nave Mãe .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

11.1.5 Projeto eu e o Meio

A cada ano que passa presencia-se novas aprendizagens e interesses diferenciados pelos nossas crianças e famílias.

O objetivo deste projeto é observar e explorar o meio ambiente com curiosidade, percebendo-se como ser integrante, dependente, transformador e, acima de tudo, que tem atitudes de conservação. Acreditamos ainda que, quanto mais cedo o tema for abordado com as crianças, maiores as chances de despertar a consciência pela preservação, baseadas no interesse e na realidade dos alunos. Como objetivos específicos, o projeto visará a implantação da horta pelas crianças, familiares e voluntários desde o preparo da terra, até a colheita das verduras e consumo, além de adquirirem conhecimento desse processo através de pesquisas, demonstrações, etc.

11.1.6 Projeto Vivências Culturais.

De acordo com o artigo 58 do ECA que garante o acesso às fontes de cultura, resolvemos proporcionar as nossas crianças a possibilidade de tornar-se apreciadores de bens culturais, pois sabemos que esse hábito deve ser estimulado desde a tenra idade.

O objetivo geral desse projeto é propiciar vivências significativas que mobilizem o interesse em descobrir, explorar e conhecer mais os bens culturais do Município e região.

O projeto proporcionará as crianças passeios e visitas culturais tais como: cinema, teatro, museu, zoológicos e em outros pontos turísticos da cidade e região de Campinas.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A avaliação acontecerá de forma contínua, a partir da observação e acompanhamento do desempenho da criança; freqüência; e reuniões com a equipe de funcionários , e com famílias , e a supervisão e orientação dos órgãos vinculados a SME, como a NAED Noroeste.

12.1. Indicadores de Ensino Aprendizagem

Os indicadores de ensino aprendizado que serão observados Na CEI do Satélite I são:

- Oralidade: será observada uma ampliação gradativa do vocabulário e do universo lingüístico; a criança narra fatos que aconteceram fora da instituição educacional com riquezas de detalhes; há exploração de cantigas folclóricas; versos; trava língua.
- Ensino aprendizagem: assiduidade da criança em suas turmas é verificada diariamente através do registro no diário de classe e quando acontece à ausência a mesma é prontamente justificada pela família; O Plano de Ensino é acompanhado pela pedagoga através do semanário.
- Autonomia: as crianças chegam à instituição com certa dependência em relação as suas necessidades básicas e é observado que progressivamente vão adotando atitudes mais autônomas e proativas: ir ao banheiro; tomar água; amarrar os sapatos; guardar pertences pessoais; resolução de questões com colegas; auto servimento;.
- Segurança: será observada que algumas condições são essenciais para a permanência das crianças: variedade de brinquedos; organização de espaços educativos apropriados para a idade; vínculos afetivos das crianças com outras da sua idade e com adultos.

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FREIRE, Paulo Educação com Prática da Liberdade, 11 edição. Editora Paz na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Terra, 198^a, p.15

Documentos Jurídicos

Brasil, Lei 8069, Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA
Brasil, 9.346/96, Lei das Diretrizes Bases da Educação Nacional –LDB
Brasil, Referencial Curricular da Educação Infantil, 1998

Periódicos Online

SARAT, Magda. Formação Profissional e Educação Infantil: Uma História de Contrates. Revista Guaicara, Vol 1 N17 2001. Disponível em <<http://unicentro.br/editora/revista/guaicara/17%208/20%forma%E7>>. Acesso; 19/11/2009.

Associação Evangelica Assistencial - AEA

Termo de Convênio a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2012

2º TRIMESTRE DE 2012 (MAI/JUN/JUL)

	Descrição	Valor R\$
Salários		279.280,00
Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Benefícios		51.880,00
Material Pedagógico, limpeza, higiene,escritorio,informática		11.932,00
Taxas, Tarifas, Serviços e outros		2.464,00
	TOTAL	345.556,00

3º TRIMESTRE DE 2012 (AGO/SET/OUT)

	Descrição	Valor R\$
Salários		279.280,00
Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Benefícios		51.880,00
Material Pedagógico, limpeza, higiene,escritorio,informática		11.932,00
Taxas, Tarifas, Serviços e outros		2.464,00
	TOTAL	345.556,00

4º TRIMESTRE NOV/DEZ e JANEIRO/2013

	Descrição	Valor R\$
Salários, 13º salários e férias		349.108,00

SMAJ – DAJ – Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes – Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 – Centro – 58
14º andar – sala 04 – Campinas – SP – CEP 13015-904 – Tel. (19) 2116-0403/0576/0685
<http://www.campinas.sp.gov.br>

l
BJM
cr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Benefícios	64.840,00
Material Pedagógico, limpeza, higiene, escritório, informática	11.932,00
Taxas, Tarifas, Serviços e outros	2.464,00
TOTAL	428.344,00
TOTAL GERAL	1.119.456,00

Campinas, 10 de Janeiro de 2012

Henri Macda/Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 30 de maio de 2012.

Ofício nº 156/2012

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CÓPIA

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 12/10/9154

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Conveniada: Associação Evangélica Assistencial – A.E.A.

Termo de Convênio nº 72/12

ANNA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Thiago Ferrari

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROTÓCOLO GERAL -04-Jun-2012-11:10-020643-2/2